

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LOGÍSTICA
GERADORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 04.008.945/0001-00

ALEXANDRE BERNARDO nacionalidade brasileira, nascido em 24/11/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 017.261.469-44, carteira de identidade nº 3.057.517-6, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Joao Melquiades Fernandes, 240, São João, Itajaí, SC, CEP 88304560, Brasil.

AUDINEY BERNARDO nacionalidade brasileira, nascido em 03/12/1979, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro electricista, CPF nº 028.965.949-30, carteira de identidade nº 3.274.274, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Jose Maria Da Veiga, 83, São João, Itajaí, SC, CEP 88309201, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LOGÍSTICA GERADORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202872313, com sede Rua Blumenau, 1715, Barra do Rio Itajaí, SC, CEP 88.305-102, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.008.945/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **LOGÍSTICA GERADORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **L E GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: prestação de serviço principalmente a empresas de manutenção eletromecânica, comércio varejista de geradores, microturbinas, biodigestores e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peça; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de engenharia elétrica; montagens, instalações e manutenção em equipamentos industriais; instalação, reforma e montagem elétrica de edificações em alta e baixa tensão; serviços de instalação de sistemas de prevenção



Req: 8190000234906

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2019

Certifico o Registro em 25/02/2019

Arquivamento 20197075215 Protocolo 197075215 de 22/02/2019 NIRE 42202872313

Nome da empresa L E GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135459015258002

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LOGÍSTICA GERADORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 04.008.945/0001-00

contra incêndio e descargas atmosféricas (para raio), serviços de locação de muncck. aluguel de geradores.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. LUIZ FILIPE ZACHARIAS PFEILSTICKER admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 13/07/1984, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 048.077.279-74, carteira de identidade nº 2681123, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Brusque, 121, apto 1201, centro, Itajaí, SC, CEP 88302000, Brasil.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de do aumento do capital social: o capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de r\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios., este fica assim distribuído:

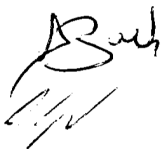
ALEXANDRE BERNARDO, com 17.000 (dezesete mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) integralizado.

AUDINEY BERNARDO, com 16.500 (dezesesseis mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) integralizado.

LUIZ FILIPE ZACHARIAS PFEILSTICKER, com 16.500 (dezesesseis mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **ALEXANDRE BERNARDO**, isoladamente ao sócio **LUIZ FILIPE ZACHARIAS PFEILSTICKER** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na



Req: 81900000234906

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2019

Certifico o Registro em 25/02/2019

Arquivamento 20197075215 Protocolo 197075215 de 22/02/2019 NIRE 42202872313

Nome da empresa L E GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135459015258002

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LOGÍSTICA
GERADORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 04.008.945/0001-00

sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITAJAÍ (SC).

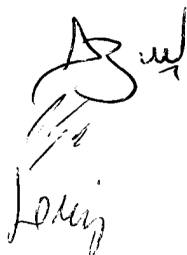
CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

L E GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA.

ALEXANDRE BERNARDO nacionalidade brasileira, nascido em 24/11/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 017.261.469-44, carteira de identidade Nº 3.057.517-6, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Joao Melquiades Fernandes, 240, São João, Itajaí, SC, Cep 88304560, Brasil.



Req: 8190000234906

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2019

Certifico o Registro em 25/02/2019

Arquivamento 20197075215 Protocolo 197075215 de 22/02/2019 NIRE 42202872313

Nome da empresa L E GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135459015258002

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LOGÍSTICA
GERADORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 04.008.945/0001-00

AUDINEY BERNARDO nacionalidade brasileira, nascido em 03/12/1979, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, CPF nº 028.965.949-30, carteira de identidade nº 3.274.274, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Jose Maria da Veiga, 83, São João, Itajaí, SC, CEP 88309201, Brasil.


LUIZ FILIPE ZACHARIAS PFEILSTICKER admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 13/07/1984, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 048.077.279-74, carteira de identidade nº 2681123, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Brusque, 121, apto 1201, Centro, Itajaí, SC, CEP 88302000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **L E GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202872313, com sede Rua Blumenau, 1715, Barra do Rio Itajaí, SC, CEP 88.305-102, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.008.945/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome **L E GERADORES PEÇAS E SERVICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O título do estabelecimento é de “**L E EQUIPAMENTOS**”.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social da sociedade passa a ter o seguinte objeto: prestação de serviço principalmente a empresas de manutenção eletromecânica, comércio varejista de geradores, microturbinas, biodigestores e peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peça; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de engenharia elétrica; montagens, instalações e manutenção em equipamentos industriais; instalação, reforma e montagem elétrica de edificações em alta e baixa tensão; serviços de instalação de sistemas de prevenção contra incêndio e descargas atmosféricas (para raio), serviços de locação de munck. Aluguel de geradores.



Req: 8190000234906

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2019

Certifico o Registro em 25/02/2019

Arquivamento 20197075215 Protocolo 197075215 de 22/02/2019 NIRE 42202872313

Nome da empresa L E GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135459015258002

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LOGÍSTICA
GERADORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 04.008.945/0001-00

Parágrafo único. A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo de **AUDINEY BERNARDO**, já qualificado, engenheiro electricista registrado no CREA/SC 084916-6.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente e legal do país, neste ato.

O sócio **ALEXANDRE BERNARDO** subscrive e integraliza 17.000 (dezesete mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$ 17.000,00 (dezesete mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país.

O sócio **AUDINEY BERNARDO** subscrive e integraliza 16.500 (dezesete mil e quinhentas) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país.

O sócio **LUIZ FILIPE ZACHARIAS PFEILSTICKER**, subscrive e integraliza 16.500 (dezesete mil e quinhentas) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país.

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Alexandre Bernardo	17.000	17.000,00	34
Audiney Bernardo	16.500	16.500,00	33
Luiz Filipe Zacharias Pfeilsticker	16.500	16.500,00	33
TOTAL	50.000	50.000,00	100

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Req: 8190000234906

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2019

Certifico o Registro em 25/02/2019

Arquivamento 20197075215 Protocolo 197075215 de 22/02/2019 NIRE 42202872313

Nome da empresa L E GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135459015258002

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LOGÍSTICA
GERADORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 04.008.945/0001-00

Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remissa, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem sua sede na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Blumenau, nº 1715, Bairro Barra do Rio, Itajaí, SC, CEP 88.305-102, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes e inicia suas atividades em 15/08/2000, tendo duração por tempo indeterminado.

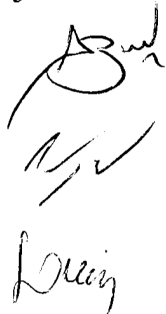
CLÁUSULA SEXTA. Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios **ALEXANDRE BERNARDO** e **LUIZ FILIPE ZACHARIAS PFEILSTICKER** com os poderes e atribuições para administração, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA. Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA DÉCIMA. É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.



Req: 8190000234906

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/02/2019

Arquivamento 20197075215 Protocolo 197075215 de 22/02/2019 NIRE 42202872313

Nome da empresa L E GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135459015258002

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

26/02/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LOGÍSTICA
GERADORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 04.008.945/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Dispensam-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações serão lavradas, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Depende da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato a aprovação das contas da administração; a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição do administrador; o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; a modificação do



Req: 8190000234906

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2019

Certifico o Registro em 25/02/2019

Arquivamento 20197075215 Protocolo 197075215 de 22/02/2019 NIRE 42202872313

Nome da empresa L E GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135459015258002

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LOGÍSTICA
GERADORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 04.008.945/0001-00

contrato social; a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; o pedido de recuperação judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social; incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação.

Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, quando feita em ato separado; destituição do administrador; o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; o pedido de recuperação judicial.

Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

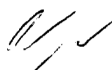
As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada uma.

As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes, o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. O falecimento de qualquer quotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma. Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.



Req: 8190000234906

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2019

Certifico o Registro em 25/02/2019

Arquivamento 20197075215 Protocolo 197075215 de 22/02/2019 NIRE 42202872313

Nome da empresa L E GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135459015258002

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LOGÍSTICA
GERADORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

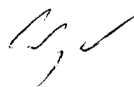
CNPJ nº 04.008.945/0001-00

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Código Civil/2002, Artigos 1030 e 1085. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio. No caso de retirada, morte ou exclusão dos sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor. Podem os sócios remanescentes suprir o valor das quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos, após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. O exercício social coincidirá com o ano civil, anualmente, em 31.12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar; Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, haverá reunião dos sócios para: tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administrador, quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Os administradores declaram, sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, & 1º, CC/2002).



Req: 81900000234906

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2019

Certifico o Registro em 25/02/2019

Arquivamento 20197075215 Protocolo 197075215 de 22/02/2019 NIRE 42202872313

Nome da empresa L E GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135459015258002

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

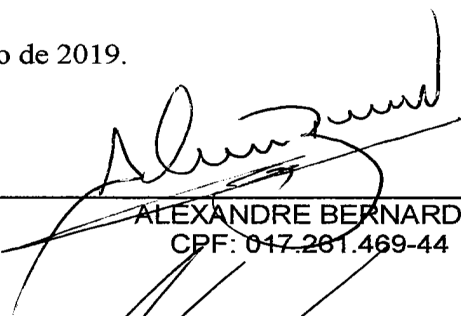
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LOGÍSTICA
GERADORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 04.008.945/0001-00

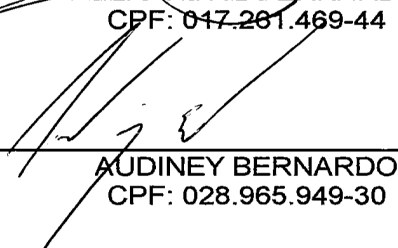
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itajaí/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


Itajaí, 20 de fevereiro de 2019.



ALEXANDRE BERNARDO
CPF: 017.261.469-44



AUDINEY BERNARDO
CPF: 028.965.949-30



LUIZ FILIPE ZACHARIAS PFEILSTICKER
CPF: 048.077.279-74

